

1954

Q. 16. C. Prefeitura Municipal - Projeto
de lei, abrindo crédito
especial

As Comissões
de Justiça, Finanças
e Obras
dat. 3-11-54
Alberto Coelho

PROJETO DE LEI Nº 62

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- ART. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr. \$500.000,00 (quinhentos mil - cruzeiros), para construção do Serviço de Água da - FAVELA e BAIRRO S.VICENTE, nesta cidade.
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fize o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial de Cr. \$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).
- Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Waldemir Aquino (autor)
Florenço dos Santos Costa
Leocádio Zucchi
Antônio Fery

APROVADO em 3 discussões
 por unanimidade
 Sala das Sessões, 3/11/1954
Alberto Coelho
 Presidente

À SANÇÃO
 Sala das Sessões, 3/11/1954
Alberto Coelho
 PRESIDENTE

REQUERIMENTO

De furo
Col. 3-11-54

Eemo. Sr. Presidente

Alberto Lodi

Requeiro a V.Excia., na forma regimental, urgên
cia para apreciação do projeto de lei nº62, que abre crédi
to especial.

Em 3 de novembro de 1954

Alberto Lodi

Of. nº 110/54

Colatina, 9 de novembro de 1954

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de passar às mãos de V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de um crédito especial de Cr.\$500.000,00, para construção do Serviço de Água da FAVELA e BAIRRO S.VICENTE, desta cidade.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Justiniano de Mello e Silva Netto
DD. Prefeito Municipal
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº429

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr. \$500.000,00 (quinhentos mil - cruzeiros), para construção do Serviço de Água da FAVELA e BAIRRO S. VICENTE, nesta cidade.
- Art. 2º) - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 9 de novembro de 1954

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO.-